



Festa da Vinha e do Vinho 2026 - 11 a 15 | Novembro | 2026
BORBA

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I NORMAS GERAIS

1. COMISSÃO ORGANIZADORA

Integram a Comissão Organizadora da Festa da Vinha e do Vinho 2026 o Município de Borba, a Associação Técnica dos Viticultores do Alentejo, a Comissão Vitivinícola Regional Alentejana e a Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo, ERT.

2. OBJETIVOS

O evento tem como principais objetivos a promoção do vinho e da vinha, dos produtos regionais, gastronomia e cultura da região Alentejo.

3. DATA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1. A Festa da Vinha e do Vinho 2026 decorre no Parque de Feiras e Exposições do Município de Borba e no Centro da Cidade, entre 11 e 15 de novembro de 2026, nos seguintes horários:

- Quarta-feira, 18.00 – 24.00 horas (Centro da cidade);
- Quinta-feira, 12.00 – 24.00 horas (Centro da cidade);
- Sexta-feira, 12.00 – 24.00 horas (Pavilhão de Eventos);
- Sábado, 12.00 – 24.00 horas (Pavilhão de Eventos);
- Domingo, 12.00 – 24.00 horas (Pavilhão de Eventos).

3.2. As atividades de animação noturna, que integrem o programa do evento, poderão decorrer até às 5.00 horas.

3.3. À Comissão Organizadora reserva-se a possibilidade de, por motivos de força maior, proceder à alteração dos horários previstos.

3.4. Os espaços de exposição devem permanecer abertos durante o horário de funcionamento do evento.

4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar como expositores todas as pessoas individuais ou coletivas, cuja atividade se integre nos objetivos do evento.

4.2. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de recusar a participação de qualquer entidade que não cumpra o requisito enunciado no ponto anterior.

4.3. À Comissão Organizadora reserva-se ainda o direito de convidar a participar no evento, a título gratuito, qualquer entidade cuja atividade se enquadre nos objetivos mencionados no ponto 2 e cuja presença se considere relevante para o evento.

4.4. Os interessados em participar deverão efetuar a sua inscrição, até ao dia 25 de setembro de 2026, através da respetiva Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, podendo a mesma ser entregue em mão, enviada por correio (Município de Borba / Praça da República / 7150 – 249 Borba) ou através de e-mail (joliveira@cm-borba.pt).



Festa da Vinha e do Vinho 2026 - 11 a 15 | Novembro | 2026
BORBA

4.5. Em situações excepcionais, poderá a comissão organizadora aceitar inscrições após a data referida no ponto anterior, caso em que os valores referidos no ponto 5.1 poderão ser agravados até 25%.

5. VALORES A PAGAR PELA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS

5.1. Pela locação dos espaços de exposição serão devidos os valores constantes do quadro seguinte:

TIPO DE EXPOSITOR/VENDEDOR		Por espaço igual ou equivalente a STAND 3X2M
COMÉRCIO E SERVIÇOS		150,00 €
TAPAS		200,00 €
ARTESANATO	SEM TRABALHO AO VIVO	150,00 €
	COM TRABALHO AO VIVO	75,00 €
ARTESÃOS COM RESIDÊNCIA/SEDE NO CONCELHO		GRATUITO ¹
INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		GRATUITO ¹
ROULOTTES - BAR E SIMILARES (MÁXIMO 3 COM STAND PRÓPRIO)	(ATÉ 12 M²)	150,00 €
	(MAIS DE 12 M²)	200,00 €
ROULOTTES – PÃO COM CHOURIÇO (MÁXIMO 1 COM STAND PRÓPRIO)		225,00 €
CARRINHO VENDA DE CASTANHAS ASSADAS		30,00 €
DIVERTIMENTOS INFANTIS (ex: camas insufláveis, insufláveis, trampolins, carrinhos de pequena dimensão, outros similares) / POR EQUIPAMENTO		100,00 €

5.2. As condições de locação dos espaços destinados a serviços de restauração e/ou bebidas serão definidas pela Câmara Municipal, posteriormente com auxílio da Comissão Organizadora.

5.3. Os preços indicados no ponto 5.1. são válidos para as inscrições recebidas até ao dia 25 de setembro de 2026, sem prejuízo do previsto no ponto 4.5..

6. ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS E PAGAMENTO

6.1. Terminado o período de inscrição, a Comissão Organizadora procederá à atribuição dos espaços disponíveis no Pavilhão de Eventos.

6.2. Compete exclusivamente à Comissão Organizadora decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores.

¹ Para as Instituições sem fins lucrativos e Artesãos com residência/sede no concelho, só o primeiro stand modular é gratuito, quando solicitado mais que um stand modular, a Comissão Organizadora poderá solicitar o pagamento de 150,00€ (Instituições sem fins lucrativos) e 75,00€ (Artesãos com residência/sede no concelho) por cada stand modular extra. A atribuição do espaço fica condicionada à disponibilidade de espaços e à decisão da Comissão Organizadora.



Festa da Vinha e do Vinho 2026 - 11 a 15 | Novembro | 2026
BORBA

6.3. Na atribuição dos espaços será dada prioridade às entidades cujas atividades se integrem nos objetivos do evento, nomeadamente, exposição e/ou venda de produtos originais da Região Alentejo, podendo, no entanto, serem atribuídos espaços a expositores e/ou vendedores de produtos oriundos de outras regiões, sempre que a Comissão Organizadora o entenda conveniente para o desenvolvimento do evento.

6.4. A Comissão Organizadora reserva-se no direito de só atribuir espaços na medida das disponibilidades existentes.

6.5. As entidades a quem forem atribuídos espaços serão notificadas, para procederem à assinatura do respetivo contrato de locação e ao pagamento dos valores devidos.

6.6. Não sendo, até à data indicada na notificação, efetuado o pagamento dos valores devidos pela locação do(s) espaço(s) e recebido pelo Município o contrato assinado pelo expositor, o mesmo perderá o direito ao espaço atribuído, assistindo à Comissão Organizadora o direito de encontrar alternativa para o preenchimento desse mesmo espaço.

6.7. Se após a atribuição do espaço, respetivo pagamento e assinatura de contrato, o expositor manifestar vontade de desistir de participar no evento, perderá o direito ao pagamento já efetuado, bem como, à ocupação do espaço.

6.8. A inscrição apresenta carácter vinculativo para o expositor.

7. CARACTERÍSTICAS DOS STANDS TIPO

7.1. Os stands modulares, a serem disponibilizados, apresentam as seguintes características:

- a) Área útil de 6 m² (3mx2mx2,5 metros de altura);
- b) Paredes em placa lacada a preto e instalação elétrica com tomada monofásica de 220v.

7.2. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de alterar as dimensões e características dos stands, caso tal se revele necessário.

8. REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

8.1. O expositor não pode ceder, sublocar ou partilhar, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço que lhe seja atribuído, exceto quando expressamente autorizado pela Comissão Organizadora.

8.2. A decoração, montagem e desmontagem dos equipamentos instalados nos espaços será da responsabilidade dos expositores.

8.3. Aos expositores não é permitido modificar a estrutura dos espaços modulares, nem aplicar pregos e/ou outros materiais que possam danificar o seu estado.

8.4. Os trabalhos de montagem das exposições por parte dos expositores no Pavilhão de Eventos podem ser efetuados no dia 12 de novembro, entre as 9.30 horas e as 20.00 horas, e a desmontagem apenas se deverão iniciar a partir das 20.00 horas do dia 15 de novembro de 2026.

8.5. A limpeza dos espaços atribuídos ficará a cargo dos utilizadores, cabendo à Comissão Organizadora a limpeza das áreas comuns do Pavilhão de Eventos (corredores, cestos de papéis, etc.).

8.6. Cada expositor será inteiramente responsável pelos produtos e/ou materiais expostos no espaço que lhe foi destinado, recomendando-se que seja portador de uma apólice de seguro que lhe garanta a segurança dos bens expostos durante as montagens, desmontagens e decorrer do evento.

8.7. É expressamente proibida a instalação de aparelhagens sonoras nos espaços, sem a devida autorização da organização.



Festa da Vinha e do Vinho 2026 - 11 a 15 | Novembro | 2026
BORBA

8.8. Cabe ao expositor o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades a desenvolver no espaço, bem como a obtenção de qualquer licença, autorização ou outro ato permissivo cuja emissão caiba a uma entidade terceira.

9. DIVERSOS

9.1. Os suportes publicitários de cada expositor apenas poderão ser referentes à entidade presente no espaço ou aos artigos expostos ou a vender no mesmo e deverão ocupar unicamente a área atribuída, não podendo prejudicar os outros expositores.

9.2. Os casos omissos serão, pontualmente, resolvidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO II NORMAS ESPECÍFICAS – VINHOS

10. GRATUIDADE DA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS

A atribuição de espaço aos Produtores/Engarrafadores de Vinhos do Alentejo, constituído por uma área de venda com 2mx2m e um balcão de degustação, é gratuita.

A Comissão Organizadora reserva-se o direito de alterar as dimensões e características dos stands, caso tal se revele necessário.

11. FUNCIONAMENTO DA DEGUSTAÇÃO DE VINHOS

A degustação de vinhos, a realizar em balcão inserido no espaço de venda de vinhos, respeitará as seguintes regras:

- a) Os produtores terão que garantir a presença na degustação de vinhos nos seguintes dias e horários:
 - sexta-feira (dia 13 de novembro), entre as 12.00 horas e as 23.00 horas;
 - sábado (dia 14 de novembro), entre as 12.00 horas e as 23.00 horas;
 - domingo (dia 15 de novembro), entre as 12.00 horas e as 23.00 horas.
- b) A Comissão Organizadora responsabiliza-se pela disponibilização de copos de degustação aos provadores interessados, mediante um preço individual, até ao limite do stock existente para o efeito;
- c) Na frente de cada balcão será colocado o nome do produtor (*Lettering*);
- d) Só é permitida a degustação de vinhos certificados pela Comissão Vitivinícola Regional Alentejana.

12. FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO/VENDA DE VINHOS

Sem prejuízo do disposto no ponto 8, o funcionamento dos espaços de exposição/venda de vinhos, respeitará as seguintes regras:

- a) Os espaços funcionarão durante o horário de funcionamento da degustação de vinhos, indicados na alínea a) do ponto 11;
- b) A venda de vinhos na Festa da Vinha e do Vinho 2026, nos espaços de exposição, é da exclusiva responsabilidade dos respetivos expositores;
- c) Só é permitida a venda de vinhos certificados pela Comissão Vitivinícola Regional Alentejana.



Festa da Vinha e do Vinho 2026 - 11 a 15 | Novembro | 2026
BORBA

13. FORNECIMENTO DE VINHOS AOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

O fornecimento de vinhos na Festa da Vinha e do Vinho 2026, aos estabelecimentos de restauração e tapas participantes, obedecerá às seguintes regras:

- a) É da exclusiva responsabilidade dos Produtores/Engarrafadores de Vinhos do Alentejo presentes na Festa da Vinha e do Vinho 2026 o fornecimento de vinhos aos estabelecimentos de restauração e tapas participantes;

CAPITULO III ESPAÇOS EXTERIORES

14. OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES

A ocupação dos espaços exteriores ao Pavilhão de Eventos onde decorre o certame, nomeadamente, a quantidade, localização e dimensão dos espaços a concessionar, o seu valor mínimo, a que atividades se destinam, e tudo o mais tido por conveniente, são fixados por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada.

CAPITULO IV ESPAÇOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

15. FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

15.1. A concessão dos restaurantes e dos bares regem-se, entre outras, pelas seguintes normas de funcionamento:

- a) Aceitar a comercialização exclusiva de vinhos dos produtores presentes no certame;
- b) Os concessionários dos espaços de restauração e bebidas não podem vender bebidas alcoólicas além de vinhos, destilados do vinho (ex. licorosos, aguardentes, etc.) e derivados do vinho (ex. sangria);
- c) Não vender vinho a granel, em barrica;
- d) Apresentar pratos gastronómicos típicos da região Alentejo;
- e) Tendo em conta o especial interesse da organização pela promoção da gastronomia alentejana, só serão apreciadas propostas de gastronomia oriundas de outras regiões do país se os restaurantes que pretendam apresentar gastronomia do Alentejo forem inferiores ao número de restaurantes disponíveis;
- f) O critério no qual se baseará a adjudicação da cedência de exploração dos restaurantes e bares é o das propostas mais vantajosas, implicando o cumprimento na íntegra das condições exigidas e formalizado por contrato de locação;
- g) A localização de cada um dos restaurantes e bares far-se-á por escolha dos representantes dos mesmos, por ordem decrescente de proposta de valores, ou seja, à proposta mais elevada caberá a escolha da localização do primeiro restaurante e assim sucessivamente;
- h) Em caso de empate técnico, isto é, duas propostas apresentarem exatamente o mesmo valor, deverão ambos os responsáveis efetuar o desempate mediante lances mínimos de € 25,00 (não inclui o IVA);



Festa da Vinha e do Vinho 2026 - 11 a 15 | Novembro | 2026
BORBA

-
- i) Ao cessionário não é permitido efetuar alterações às condições do espaço sem o consentimento expresso do cedente;
- j) O cessionário obriga-se a manter o estabelecimento aberto e em funcionamento durante o prazo de concessão e manter o mesmo, bem como a zona de esplanada, impecavelmente limpa e em estado atraente de apresentação;
- 15.2.** A Comissão Organizadora reserva-se no direito de realizar contratos de exclusividade na venda de determinados produtos, pelo que, caso se realizem, os restaurantes serão obrigados a cumprir com as cláusulas constantes no mesmo, devendo para tal, ser informados pela comissão, logo após a sua celebração.
- 15.3.** Cabe ao cessionário o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades a desenvolver no espaço, bem como a obtenção de qualquer licença, autorização ou outro ato permissivo cuja emissão caiba a uma entidade terceira.
- 15.4.** Os suportes publicitários de cada cessionário apenas poderão ser referentes à entidade presente no espaço ou aos artigos expostos ou a vender no mesmo e deverão ocupar unicamente a área atribuída.
- 15.5.** O expositor não pode ceder, sublocar ou partilhar, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço que lhe seja atribuído, exceto quando expressamente autorizado pela Comissão Organizadora.
- 15.6.** O Presidente da Câmara ou o Vereador com competência delegada, pode, mediante despacho, estabelecer outras normas de funcionamento, que serão devidamente publicitadas no site institucional do município e nos locais de estilo.
- 15.7.** O cedente reserva-se o direito de fiscalizar a atividade do cessionário e do cumprimento das cláusulas contratuais, regulamentares e legais aplicáveis.
- 15.8.** O presidente da câmara ou o vereador com competência delegada, fixa através de despacho a quantidade de restaurantes e bares a concessionar, o valor mínimo das propostas para a concessão, os prazos e demais condições do concurso de atribuição dos espaços de restauração.
- 15.9.** O Presidente da Câmara, ou o Vereador com competência delegada emitem despacho para os serviços, com a denominação das entidades a convidar para a entrega de propostas para a concessão dos restaurantes e bares no evento, que serão depois contactados por ofício.